



Valide aqui  
este documento

Pág: 00001/ 00013



2ºRI 00564773

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que,  
revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu  
cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
86.506

ficha  
01

CNM

112482.2.0086506-06

**2º OFICIAL**  
**DE REGISTRO**  
**DE IMÓVEIS**  
**DA CAPITAL**  
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 15 de fevereiro de 1996

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO nº 61, localizado no 6º andar ou 9º pavimento do "EDIFÍCIO VILLA SIENA", situado na rua Tucuna nº 659, no 19º Subdistrito - Perdizes, contendo a área útil de 103,52m²., na qual está incluída a área de 3,15m². correspondente ao terraço descoberto no pavimento, a área na garagem coletiva dos subsolos de 49,12m²., na qual estão incluídas as áreas correspondentes a 2 (duas) vagas indeterminadas, e proporcionais áreas de circulação, manobras e demais pertinentes, a área comum de 56,35m². e a área total construída de 208,99m²., com a participação da fração ideal de 3,672% no terreno e demais partes e coisas de propriedade e uso comuns do edifício, vagas essas que se constituem em direito de uso e propriedade comum.

**CONTRIBUINTE:-** 022.067.0137-5.

**PROPRIETÁRIA:-** CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A., com sede nesta Capital, na rua Bela Cintra nº 967, 7º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 60.853.934/0001-06.

**REGISTRO ANTERIOR:-** R. 9 M. 43.267, R. 2 M. 67.374, feitos em 09-09-1.992, R. 1 M. 76.525, feito em 30-03-1.992 (aquisições) e R. 9 (Condomínio) M. 78.824, feito em 15 / 02 / 1.996, todos deste Registro.

O Oficial:-

Av. 1 em 15 de fevereiro de 1996  
**HIPOTECA** (referência)

Conforme registro nº 02, feito em 23-12-1.993, e averbações nºs 04 e 05, feitas em 20-07-1.994 e 26-06-1.995, na matrícula nº 78.824, a proprietária, acima qualificada, consti  
"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/78

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00002/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



matrícula

86.506

ficha

01

verso

tuiu uma hipoteca sobre o "EDIFÍCIO VILLA SIENA", do qual o imóvel desta matrícula faz parte integrante, a favor da COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, inscrita no CGC/MF. sob nº 62.500.376/0001-12, com sede nesta Capital, na avenida - Paulista nº 1.374, 3º andar, para garantia da dívida no valor de CR\$ 217.697.500,00, constituída nos termos do instrumento particular de 11-11-1.993, suplementada em CR\$400.131.499,80, pelo instrumento particular de 11-06-1.994, e aditada pelo - instrumento particular de 10-03-1.995.

O Escrevente Autorizado:-

LOIZ PAULO FILÓCOMO  
Escrevente Autorizado

Av.2 em 08 de abril de 1996

#### ADITAMENTO

Pelo instrumento particular de 11 de março de 1.996, a CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A., na qualidade de devedora, a COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, na qualidade de credora, com a concordância dos fiadores Augusto Ferreira Velloso Neto e sua mulher Ana Judith Monteiro de Barros Velloso, e Ricardo Machado Ferreira Velloso assistido de sua mulher Priscila Arida Ferreira Velloso, todos já qualificados, autorizaram a presente averbação, para ficar constando que atendendo pedido dela, devedora, como qual a credora aquiesceu, as partes resolveram alterar a data de vencimento do "contrato de financiamento" a que se refere a Av.1, retro, passando de 11.03.1.996 para para 11.06.1.996, ficando mantidas todas as suas cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:-

HUMBERTO DELIBERATO FILHO  
Escrevente Autorizado

continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00003/ 00013



2ºRI 00564773

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
86.506

ficha  
02

CNM

112482.2.0086506-06

2º OFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
DA CAPITAL  
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 21 de julho de 2000

continuação da ficha 01

Av. 3 em 21 de julho de 2000

INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo instrumento particular de 13 de julho de 2000, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que a COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi incorporada por BANCO REAL S/A., inscrito no CNPJ sob nº 17.156.514/0001-33, com sede nesta Capital, na avenida Paulista, nº 1374, 3º andar, conforme prova já arquivada nesta Serventia.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi  
Escrevente Autorizado:

Av. 4 em 21 de julho de 2000

INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo instrumento particular de 13 de julho de 2000, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que o BANCO REAL S/A., foi incorporado por BANCO ABN AMRO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.066.408/0001-15, com sede nesta Capital, na avenida Paulista, nº 1374, 3º andar, conforme prova já arquivada nesta Serventia.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi  
Escrevente Autorizado:

Av. 5 em 21 de julho de 2000

MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 13 de julho de 2000, é feita a presente averbação para ficar constando que BANCO  
continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui  
este documento

Pág: 00004/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



matrícula  
86.506

ficha  
02

verso

ABN AMRO S/A., teve sua denominação social alterada para BANCO ABN AMRO REAL S/A., conforme prova já arquivada nesta Serventia.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi  
Escrevente Autorizado:

Av. 6 em 21 de julho de 2000

DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 13 de julho de 2000, BANCO ABN AMRO REAL S/A., já qualificado, autorizou o desligamento da unidade autônoma objeto desta matrícula, da garantia hipotecária registrada sob nº 2 e averbada sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 78.824, desta Serventia, ficando em consequência canceladas as Avs. 1 e 2, retro.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi  
Escrevente Autorizado:

R. 7 em 25 de agosto de 2000

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 11 de agosto de 2.000 (1vº 1.355, fls. 099/101) do 27º Tabelionato de Notas desta Capital, a CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 15.313,39, a MARCELO ALBERTO CAMAROTTO, brasileiro, administrador, RG. nº 13.966.396-SSP/SP, CPF/MF. nº 076.732.028-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com JULIANA MURTA MEJIAS CAMAROTTO, "continua na ficha 03"



Valide aqui  
este documento

Pág: 00005/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matricula

86.506

ficha

03

São Paulo, 25 de agosto de 2000

continuação da ficha 02...

brasileira, administradora, RG. nº 12.855.212-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 099.986.648-61, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Tucuna nº 659, apto. 61; venda e compra esta feita, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 19/01/1.994, não registrado.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 8 em 25 de agosto de 2000

#### CADASTRO ATUAL

Pela mesma escritura mencionada no R.7, retro, foi autorizada a presente averbação, para o fim de ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte 022.067.0227-4, conforme prova a cópia reprográfica autenticada do I.P.T.U. do exercício de 2.000, expedido pela mesma Prefeitura do Município de São Paulo.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

R. 9 em 05 de novembro de 2010

#### VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 27 de outubro de 2010, MARCELO ALBERTO CAMAROTTO, RG. nº 13.966.396-4-SSP/SP, e sua mulher JULIANA MURTA MEJIAS CAMAROTTO, já qualificados, "continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00006/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



matrícula

86.506

ficha

03

verso

venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-470.000,00, a LEONARDO FLORES PELLOSO, brasileiro, engenheiro, RG. nº 24.609.662-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 255.340.188-44, e sua mulher FERNANDA LOPES PELLOSO, brasileira, pedagoga, RG. nº 32.274.166-SSP/SP, CPF/MF. nº 287.258.898-18, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Edson nº 953, apto. 24; sendo que, do valor total da venda e compra a quantia de R\$-291.471,65 refere-se aos recursos próprios; R\$-28.528,35 refere-se aos recursos do FGTS; e R\$-174.540,00 refere-se ao valor total do financiamento concedido, a seguir registrado sob nº 10, nesta matrícula. Foi declarado NÃO se tratar de primeira aquisição de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

R. 10 em 05 de novembro de 2010

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 27 de outubro de 2010, LEONARDO FLORES PELLOSO e sua mulher FERNANDA LOPES PELLOSO, já qualificados, na qualidade de fiduciantes, TRANSFERIRAM A POSSE INDIRETA do imóvel objeto desta matrícula, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, dentro das normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, ao credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 60.701.190/0001-04, para "continua na ficha 04"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00007/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06

**2º OFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
DA CAPITAL**

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

DR. JERSE RODRIGUES DA SILVA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

86.506

ficha

04

São Paulo, 05 de novembro de 2010

continuação da ficha 03...

garantia da dívida no valor total de R\$-174.540,00 (consubstanciado em R\$-150.000,00 correspondente ao valor do principal destinado ao pagamento do preço da venda e compra; R\$-890,00 ao valor destinado ao pagamento de despesas acessórias ao financiamento; e R\$-23.650,00 ao valor destinado aos custos cartorários e ITBI pagos pelos compradores), pagável por meio de 180 prestações mensais, vencendo-se a primeira delas no dia 27 de novembro de 2010, cujo valor total inicial é o de R\$-2.405,95, calculadas em conformidade com o SAC - Sistema de Amortização Constante, à taxa efetiva de juros anual de 11,5000%, taxa nominal de juros anual de 10,9349%, taxa efetiva de juros mensal de 0,9112%, taxa nominal de juros mensal de 0,8685%, taxa efetiva de juros anual com benefício de 9,7500%, taxa nominal de juros anual com benefício de 9,3396%, taxa efetiva de juros mensal com benefício de 0,7783%, e taxa nominal de juros mensal com benefício de 0,7468%, reajustáveis, mensalmente, inclusive a primeira, no mesmo dia do mês designado para o seu vencimento, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, que tenham data de aniversário no mesmo dia da assinatura do contrato, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00008/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



matricula

86.506

ficha

04

verso

Av. 11 em 29 de novembro de 2013

Prenotação 370.896 - 18/11/2013

**QUITACÃO DE DÍVIDA - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo instrumento particular de 01 de novembro de 2013, o ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, tendo recebido a totalidade de seu crédito, no valor original de R\$-174.540,00, autorizou, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 10, retro, na qual figuram como devedores LEONARDO FLORES PELLOSO e sua mulher FERNANDA LOPES PELLOSO, também já qualificados.

O Escrevente Autorizado:

  
Jairo Rodrigues Pinto

R. 12 em 10 de dezembro de 2014

Prenotação 386.309 - 01/12/2014

**VENDA E COMPRA**

Pelo instrumento particular de 28 de novembro de 2014, LEONARDO FLORES PELLOSO, portador da CNH nº 01865543977-DETRAN/SP, onde consta o RG. 24.609.662-7-SSP/SP, e seu cônjuge FERNANDA LOPES PELLOSO, RG nº 32.274.166-X-SSP/SP, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tucuna, nº 659, Perdizes, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-890.000,00, a MURIEL PAOLA HOFFMAN SCHEINIK, brasileira, solteira, maior, empresária, RG nº 194557984-SSP/SP, CPF/MF nº 320.920.148-03, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Maranhão, nº 195, apartamento 12, Higienópolis; sendo que, do valor continua na ficha 05

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00009/ 00013



2ºRI 00564773



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/13

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

CÓDIGO NACIONAL  
Nº 1º

CNM

112482.2.0086506-06

2º OFICIAL  
DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS  
DA CAPITAL  
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula  
86.506

ficha  
05

São Paulo, 10 de dezembro de 2014

continuação da ficha 04.

total da venda e compra, a quantia de R\$-247.000,00, refere-se ao valor dos recursos próprios; e R\$-643.000,00 ao financiamento concedido na forma do título.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

R. 13 em 10 de dezembro de 2014

Prenotação 386.309 - 01/12/2014

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 28 de novembro de 2014, MURIEL PAOLA HOFFMAN SCHEINIK, solteira, maior, já qualificada, na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, para garantia do financiamento concedido dentro das normas do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, no valor de R\$-643.000,00, o qual será restituído à CEF, por meio de 420 encargos mensais e sucessivos, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa anual de juros nominal de 8,8334% e efetiva de 9,2000% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,7412% e efetiva de 9,1001%, conforme item G1 do quadro resumo), vencendo o primeiro encargo mensal no dia 28/12/2014, no valor total de R\$-6.410,61; sendo que, o saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos  
continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

Pág: 00010/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



matrícula

86.506

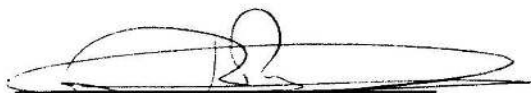
ficha

05

verso

de poupança, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

  
Jairo Rodrigues Pinto

Av. 14 em 10 de dezembro de 2014

Prenotação 386.309 - 01/12/2014

EMISSION DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 10.931/2004, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que, em São Paulo-SP, aos 28/11/2014, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular nº 1.6000.0009440-8, série 1114, na qual figura como devedora MURIEL PAOLA HOFFMAN SCHEINIK, solteira, maior, já qualificada, e representativa do crédito decorrente da garantia em alienação fiduciária registrada sob nº 13, nesta matrícula, crédito este no valor de R\$-643.000,00, na data base de 28/11/2014, com prazo de pagamento inicial, remanescente e de amortização de 420 meses, data do vencimento do primeiro encargo em 28/12/2014, sendo de R\$-6.410,61 o valor total da parcela, à taxa de juros nominal de 8,8334% e efetiva de 9,2000% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,7412% e efetiva de 9,1001%), com forma de reajuste anual, taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso, taxa de juros remuneratórios de 8,8334% e atualização monetária mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos

continua na ficha 06

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00011/ 00013



2ºRI 00564773

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPF>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

CÓDIGO NACIONAL  
Nº

CNM

112482.2.0086506-06

**2º OFICIAL**  
**DE REGISTRO**  
**DE IMÓVEIS**  
**DA CAPITAL**  
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula  
**86.506**

ficha  
**06**

São Paulo, 10 de dezembro de 2014

continuação da ficha 05.

mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 15 em 08 de abril de 2019

Prenotação 454.231 - 02/04/2019

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (CASAMENTO)

"Ex vi" do que dispõe o artigo 244 da Lei nº 6.015/73, e, ainda, pela escritura de pacto antenupcial de 27 de setembro de 2018 (Livro 4108, páginas 339/340) do 23º Tabelião de Notas desta Capital, reproduzida por certidão datada de 27 de março de 2019, é feita a presente averbação, para constar que MURIEL PAOLA HOFFMAN SCHEINIK, já qualificada, contraiu núpcias em data de 27 de outubro de 2018, pelo regime da SEPARAÇÃO DE BENS, conforme pacto antenupcial celebrado pelo título e registrado nesta data sob nº 9.019, no Livro 3 - Registro Auxiliar desta Serventia, com FERNANDO FRANCISCO JANEZ, brasileiro, militar, RG nº 34.168.196-9-SSP/SP, CPF/MF nº 309.905.478-09 residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Apinajés nº 575, apto. 121, Perdizes, continuando os contraentes a assinarem os mesmos nomes, conforme prova a Certidão de Casamento, Matrícula 115048 01 55 2018 3 00013 247 0002190-13, expedida em 02 de abril de 2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

-continua no verso-

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00012/ 00013



2ºRI 00564773

CNM

112482.2.0086506-06



matrícula  
86.506

ficha  
06

verso

Av. 16 em 22 de junho de 2026  
Prenotação 564.773 - 02/12/2025

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Pelo requerimento 01 de junho de 2026, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL., já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, tendo providenciado a intimação de MURIEL PAOLA HOFFMAN SCHEINIK, solteira, maior, também já qualificada, devedora fiduciante, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 13, retro, e não tendo sido, pela referida devedora, purgada a mora dentro do prazo que lhe foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL., já qualificada, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, com a redação dada pela Lei 10.931/04, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, sendo que, conforme declarado na petição acima mencionada, o valor da presente consolidação é de R\$-39.139,44.

A Escrevente Autorizada:

Fabíola Karla Rodrigues Ramos

\*\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*\*

\*\* VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA \*\*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPPFY>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui  
este documento

Pág: 00013/ 00013



2ºRI 00564773

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E.Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art.205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 22 de Junho de 2026

Fernando Ferreira Guimaraes Alves  
Auxiliar Preposto

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição ( item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L4PWT-GLQRF-G7664-MVPFY>

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

